



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4595/2021

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE
ÀS DROGAS NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI/ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate as Drogas no Município de Guarapari/ES, na semana do dia 26 de junho de cada ano, conforme designação da **ONU** (Organização das Nações Unidas), através do **UNICEF** (Fundo das Nações Unidas para a Infância).

Parágrafo Único - Para fins desta Lei consideram-se como drogas lícitas e ilícitas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo **CONAD** (Conselho Nacional Antidrogas) e **SENAD** (Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas).

Art. 2º. Para o cumprimento desta Lei, fica autorizada a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e outras legalmente constituídas, à promoverem as Ações da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate as Drogas.

Parágrafo Único - Constituem atividades da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate as Drogas, a Inserção Social de Usuários e Dependentes de Drogas, com observância dos princípios:

- I. O respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana;
- II. A promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro;
- III. A promoção da responsabilidade compartilhada entre os Poderes Constituídos e a Sociedade visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 12 de novembro de 2021.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal